



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 864

De 30 de Dezembro de 1.991

Dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 27 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O lançamento dos tributos municipais será feito em cruzeiros e convertidos em UFM-Unidade Fiscal do Município.

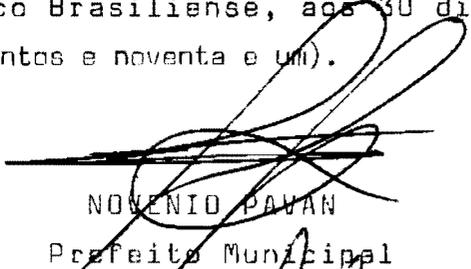
Parágrafo Único - Em se tratando de pagamento em parcelas terão elas os valores expressos em Unidade Fiscal do Município UFM, ao valor da UFM de Janeiro de cada ano.

Artigo 2º - O contribuinte poderá efetuar o pagamento de uma só vez, sendo que a data do respectivo vencimento, em apenas uma parcela, será determinada pelo Chefe do Executivo através de Decreto em cada exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 1.992.

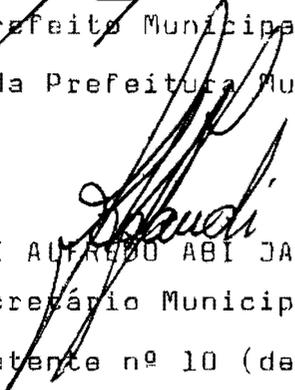
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 732, de 22 de Dezembro de 1.989.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um).


NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ AURÉLIO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 110 do livro competente nº 10 (dez).